



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

Lei Nº 1.360/98

“AUTORIZA a aquisição de um Terreno Urbano, abre Crédito Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Especial, para aquisição de um Terreno Urbano, localizado na Rua 13 de Maio, medindo 12.355,80 m<sup>2</sup>, confrontações ao Norte com os fundos das casas da Rua Vieira Rabelo; ao Sul com a Rua 13 de Maio; ao Leste com o Terminal Rodoviário e Fundos das casas da Rua 13 de Maio; a Oeste com Lote do Senhor José Petrócio de Andrade, pertencentes a herdeiros de Antônio Barbosa Filho.

Art.2º- O terreno de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma escola para o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Para Custear as despesas com aquisição do terreno e elaboração dos projetos, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais ), com as seguintes codificações.

1500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE ADMINISTRATIVA	
1542 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTÉRIO	
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842 – ENSINO FUNDAMENTAL	
08421880- Ensino Regular	
08421881.47 – Construção de uma Escola na Zona Urbana.....	R\$ 60.000,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	R\$ 60.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Art. 4º - Para abertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1700-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
1710-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO  
1060 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
10600210 – Administração Geral





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

10600212.49 – Manut. das Atividades Adm. do Departamento.....R\$ 60.000,00  
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 – Pessoal  
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

Art. 5º - Fica incluído o Projeto de Construção de Escola de que trata esta Lei, na programação do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 1999.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de novembro de 1998.

PLÁCIDO ROBERTO LEITE DOS SANTOS  
PREFEITO

